



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



PROJETO DE LEI Nº 72 /2020

LEI Nº 1880 /2020

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar
de novo elemento e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nos anexos da Lei nº 1905 de 05 de dezembro de 2019, que aprovou Orçamento do Município de Bicas para o exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.481,11 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um Reais e onze centavos) as seguintes dotações do Município de BICAS.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS	
2.03.02.12.306.0005.2.0031-147 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 42.478,05
2.03.02.12.306.0005.2.0032-144 - 3.3.90.32.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	R\$ 5.003,06
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 47.481,11
Total da Unidade 03	R\$ 47.481,11
Total da Instituição 02	R\$ 47.481,11
Total Geral Acrescido	R\$ 47.481,11

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320..

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.03.00.12.361.0005.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 DESENV DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 38.749,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 38.749,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



Sub-Unidade 02 - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS


2.03.02.12.306.0005.2.0030-144 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	-- R\$ 2.854,41
2.03.02.12.306.0005.2.0030-147 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	-- R\$ 3.729,05
2.03.02.12.306.0005.2.0031-144 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$ 1.887,12
2.03.02.12.306.0005.2.0032-144 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	----- R\$ 261,53

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 8.732,11
Total da Unidade 03 ----- R\$ 47.481,11
Total da Instituição 02 ----- R\$ 47.481,11

Total Geral Anulado ----- R\$ 47.481,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 11 de dezembro 2020


Honório de Oliveira
Prefeito Municipal



**À COMISSÃO
COMPETENTE**

Em 09/12/2020


Presidente

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em 09/12/2020


Presidente


**APROVADO
2ª VOTAÇÃO**

Em 10/12/2020


Presidente

**APROVADO
3ª VOTAÇÃO**

Em 10/12/2020


PRESIDENTE

À SANÇÃO

Em 11/12/2020


Prefeito